

Projeto de Lei Complementar n° 07/2008

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

**LEI COMPLEMENTAR N° 62 DE 21 DE OUTUBRO DE 2008**

Altera dispositivo da Lei Complementar n° 60, de 08 de outubro de 2008, que especifica.

**Helio de Almeida Bastos**, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1°** Passa a ter a seguinte redação o artigo 1° da Lei Complementar n° 60, de 08 de outubro de 2008:

*Art. 12. O professor efetivo, estável por força constitucional ou que tenha sido admitido entre 05/10/1983 e 05/10/1988, que recebe carga suplementar por período de 5 (cinco) anos sem qualquer interrupção ou 10 (dez) anos interpolados, incorporá-la-á ao vencimento enquanto estiver em atividade, desde que tenha incidido contribuição previdenciária sobre o valor percebido.*

**Art. 2°** As despesas decorrentes com a execução da presente lei complementar correrão por conta de dotações próprias existentes no orçamento vigente.

**Art. 3°** Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 21 de outubro de 2008.

**Helio de Almeida Bastos**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal a 21 de outubro de 2008.

**Nelson Afonso**  
Assessor Técnico

"Deus seja Louvado"